



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.126, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

***Dispõe sobre a remuneração dos
Conselheiros Tutelares e dá
outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os membros do Conselho Tutelar do Município de Nazareno, em efetivo exercício, receberão, a título de remuneração, o valor de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O valor acima descrito equivale ao nível do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, e será utilizado, inclusive, para efeito de revisões e reajustes.

Art. 2º. O pagamento da remuneração prevista nesta lei será efetuado na mesma data e nos mesmos critérios utilizados para os servidores públicos do Município de Nazareno.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Nazareno, 05 de abril de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 05/04/24 a 12/04/24

